



DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.882 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nas datas que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026, o feriado comemorativo ao "Dia do Servidor Público Estadual", ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2026.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Eracy Lafuente Pereira Maciel Secretário da Casa Civil	Rodrigo Pimentel de Souza Lima Secretário da Administração
Cláudio Ramos Peixoto Secretário do Planejamento	Manoel Vitorino da Silva Filho Secretário da Fazenda
Marcelo Werner Derschum Filho Secretário da Segurança Pública	Marcus de Almeida Gomes Secretário da Educação em exercício
Roberta Silva de Carvalho Santana Secretária da Saúde	João Carlos Oliveira da Silva Secretário de Desenvolvimento Econômico
Felipe da Silva Freitas Secretário de Justiça e Direitos Humanos	Nadjane Estrela Soares Secretária de Cultura em exercício
Ângela Cristina Santos Guimarães Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais	Jonival Lucas da Silva Junior Secretário de Relações Institucionais em exercício
Marise Prado de Oliveira Chastinet Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Camilla Lima Batista Secretária de Políticas para as Mulheres	Joaquim Belarmino Cardoso Neto Secretário de Desenvolvimento Urbano
Saulo Filinto Pontes de Souza Secretário de Infraestrutura	Edson Vieira Porto Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Eduardo Mendonça Sodré Martins Secretário do Meio Ambiente	Vivaldo Góis de Oliveira Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Elisabete de Oliveira Costa Santos Secretária de Desenvolvimento Rural	Luciano Márcio Nascimento Suedde Secretário de Comunicação Social em exercício
Luís Maurício Bacellar Batista Secretário de Turismo	José Vieira Leal Neto Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social em exercício
José Carlos Souto de Castro Filho Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização	Mateus da Cunha Dias Secretário Extraordinário do Sistema Viário Oeste Ponte Salvador-Itapirica

DECRETO Nº 24.883 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 21.521, de 21 de julho de 2022, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 21.521, de 21 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional Federal nº 123, de 14 de julho de 2022, que estabelece a manutenção do diferencial competitivo dos biocombustíveis destinados ao consumo final em relação aos combustíveis fósseis, a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre as operações internas com Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC será de 12,86% (doze

inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), até 31 de dezembro de 2028." (NR)

Art. 2º - Fica revogado o inciso II do art. 2º do Decreto nº 24.236, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2026.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Eracy Lafuente Pereira Maciel Secretário da Casa Civil	Manoel Vitorino da Silva Filho Secretário da Fazenda
---	---

DECRETO Nº 24.884 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 23.876 de 22 de julho de 2025, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 23.876 de 22 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica reconhecido por 04 (quarto) anos, o Curso de Licenciatura em Física, na modalidade a distância, na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas - DCET, no Município de Vitória da Conquista - Bahia, com carga horária de 3.325 horas, ofertado nos polos credenciados e com vagas definidas em Ato Normativo do Conselho Superior da Universidade, no turno diurno e noturno, na forma do Parecer CEE Nº 181/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de junho de 2025, e retificado no Diário Oficial do Estado de 16 de setembro de 2026." (NR).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2026.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Eracy Lafuente Pereira Maciel Secretário da Casa Civil	Marcus de Almeida Gomes Secretário de Educação em exercício
---	--

DECRETO Nº 24.885 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, nas alíneas "e" e "h" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo SEI nº 039.0822.2026.0006714-21, da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra totalizando 98,00m², com as acessões e benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, situadas na localidade de Santa Rita, no Município de Camamu - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, e coordenadas constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único - As áreas de terra de que trata este artigo destinam-se à implantação de Reservatório e Poço, pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Santa Rita, no Município de Camamu - Bahia.

Art. 2º - Fica a Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.